

EDITAL

(N.º 35/ 2019)

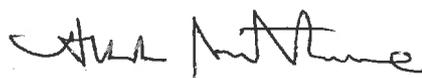
ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **1 de agosto**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 15**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **1 de agosto** de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 17/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 1 DE AGOSTO DE 2019

1. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído:

1. (E. 5275-c): De Joaquim da Conceição Martins Pinto, a solicitar a emissão de licença especial de ruído e autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nas festas em Honra de S. Caetano, no dia 7 de agosto das 19h00 às 20h00, para o lançamento de fogo-de-artifício e de S. Mamede, nos dias 17 e 18 de agosto, das 22h00 às 2h00, para realização de um espetáculo musical e, das 7h00 às 8h00, das 18h30 às 19h30, das 23h30 às 24h00 e, no último dia, das 12h00 às 13h00 e das 18h00 às 20h00, para o lançamento de fogo-de-artifício. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

2. FINANÇAS:

2. 4.ª Revisão dos documentos previsionais para 2019:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A presente proposta de modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 assenta fundamentalmente na inscrição, reforço e anulação de algumas rubricas orçamentais, face ao documento estratégico inicialmente aprovado.

Esta modificação às GOP’S 2019 formaliza-se para permitir a cobertura orçamental e posteriormente a assunção de compromissos necessários que o Município se propõe a executar, no âmbito das suas competências, vindo no seguimento das linhas gerais de ação plasmadas no Orçamento Municipal para 2019 e seguintes.

Seguidamente apresenta-se, por item, os pressupostos inerentes à 4.ª Revisão Orçamental às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019.

1. Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação e Regeneração Urbana.

O programa PARU tem como prioridade de investimento a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído, com incidência nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou áreas de conversão de zonas industriais. O acesso a este fundo comunitário impunha que o Município estruturasse um quadro de compromissos PARU, que posteriormente impedia a execução de candidaturas individuais. O Quadro



de Compromissos do PARU do Município, foi aprovado pela Comissão Diretiva do Norte 2020, em 26/11/2016 e teve a inclusão inicial de 9 projetos, no montante de 974.316,00€ correspondente a 85% do montante candidatado de 1.146.254,12€.

Na sequência dessa candidatura e por termos sido céleres na elaboração e concretização da primeira intervenção, houve necessidade de se efetuar um ajustamento ao Quadro do Compromissos do PARU, consubstanciando-se numa majoração de 7,5% relativamente ao investimento inicialmente previsto, *cf* deliberação da Comissão Diretiva de 15/12/2017, fixando-se a dotação FEDER do PARU em 1.047.390,00€, o qual permitiu a inserção do Projeto Reabilitação da Avenida Nova e Envolvente.

Entretanto, em maio de 2019, na sequência da conclusão do processo de reprograma do Norte 2020 foi a dotação do Plano de Investimento reforçada em 25.000.000,00€, o que permitiu ao Município de Mesão Frio ver aumentado o investimento do Quadro de Compromissos de PARU para o montante total de 1.490.592,87€, traduzindo-se numa comparticipação FEDER de 1.267.003,94€, facto que foi comunicado à autarquia pelo gestor da operação CIMDOURO.

Com este reforço será permitido ao Município de Mesão Frio, a submissão de novas candidaturas àquele quadro de compromisso, indicando-se como projetos prioritários as intervenções relacionadas com a Reabilitação da Avenida Dr. Domingos Monteiro e Envolvente e Reabilitação da Rua do Mercado e Envolvente.

De acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos e por análise das GOPO 2019, verifica-se a necessidade de ajustamento àquele documento estratégico através da criação/inserção de um novo projeto/ação, nos termos abaixo descritos, dado estes não se encontrarem previstos inicialmente:

a) Reabilitação da Avenida Dr. Domingos Monteiro e envolvente, com custo estimado de 170.240,00€, cujos encargos se repartem por dois anos económicos distintos:

- i. Planos, Estudos, Projetos e Certificações – 2019 – 12.300,00€;
- ii. Empreitada – 2020 – 157.940,00€.

b) Reabilitação da Rua do Mercado e envolvente, com o custo estimado de 97.623,46€, cujos encargos se repartem por dois anos económicos distintos:

- i. Planos, Estudos, Projetos e Certificações – 2019 – 9.840,00€;
- ii. Empreitada – 2020 – 87.783,46€

2. PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos

Por outro lado o **PROVERE** visa assegurar a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias

específicas de promoção da competitividade territorial. Os resultados a atingir decorrerão de ações que contribuam para um melhor ordenamento do território e para a valorização económica do património paisagístico, histórico, cultural e natural. Pretende-se, no atual contexto o estímulo a iniciativas dos agentes económicos orientadas para a melhoria da competitividade territorial de áreas de baixa densidade assim como dar valor económico a recursos endógenos e tendencialmente inimitáveis: recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais, entre outros.

Com a possibilidade de acesso a este programa de financiamento foi considerado relevante a canalização de parte da verba disponível para o projeto “Revitalização do Balneário Termal das Caldas do Moledo” que apenas será possível através do estabelecimento de uma parceria que envolva para além do Município de Mesão Frio, o Município do Peso da Régua e o Turismo do Norte de Portugal.

De acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos e por análise das GOPO 2019, verifica-se a necessidade de ajustamento àquele documento estratégico através da criação/inserção de um novo projeto/ação, nos termos abaixo descritos, dado este não se encontrar previsto inicialmente:

a) **Revitalização do Balneário Termal das Caldas do Moledo**, com o custo estimado de 349.114,24€, cujos encargos se repartem por dois anos económicos distintos:

- i. Planos, Estudos, Projetos e Certificações – 2019 – 24.600,00€;
- ii. Empreitada – 2020 – 324.514,24€.

3. **Reforço da rúbrica orçamental correspondente à amortização e juros relativos ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazos para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo Quadro de Compromissos do PARU e PROVERE**

No seguimento da instrução do processo de contratualização do empréstimo de médio e longo prazos para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo Quadro de Compromissos do PARU e PROVERE, resulta agora a necessidade de assunção de encargos relativos ao serviço da dívida para o ano de 2019 (amortização e juros), no montante estimado de 2.600,00€ (2.100,00€ de amortização e 500,00€ de juros). Face ao invocado e por análise das GOPO 2019, constata-se a necessidade do reforço das rúbricas orçamentais em apreço com as importâncias indicadas.

4. **Reforço da rúbrica orçamental – Recolha e Tratamento de Águas Residuais**

Na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2019, foi previsto, inicialmente a dotação de 290.000,00€ para acomodação da despesa

relacionada com o contrato de concessão da recolha e tratamento de águas residuais, na rúbrica orçamental 0102/020219, sob o PAM n.º 100-A/2018.

Contudo verifica-se a esta data que a verba orçamentada é insuficiente em relação às despesas a assumir pelo que se torna necessário o reforço da referida rúbrica no montante estimado de 50.000,00€.

5. Enquadramento legal

As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se reguladas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e objeto de alterações através da Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, do Decreto – Lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, do Decreto – Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril e da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão.

A inserção de novos projetos/ação cuja despesa, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, não estejam previstos inicialmente no documento estratégico e aumentem o valor global do orçamento, dará lugar a uma modificação Orçamental nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do respetivo ano, classificando-se esta operação como uma Revisão Orçamental.

Considerando que o que os serviços técnicos da autarquia pretendem, constitui, na sua essência a inserção de novos projetos/ação nos documentos previsionais existentes, a sua concretização só poderá ocorrer com a efetivação de uma Revisão Orçamental.

Após preparação dos movimentos contabilísticos necessários mediante a inscrição, reforço e anulação das rúbricas orçamentais, poder-se-á constatar que a 4.ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, consubstanciada na 3.º Revisão do Orçamento da Receita e do Plano de Atividades Municipal e 4.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, totalizando a importância de 96.229,00€, *cfr* mapa abaixo:

Modificação Orçamental

Total	Inscrições	Anulações
Receita Corrente	0,00€	0,00€
Receita Capital	39.729,00€	0,00€
Outras Receitas	0,00€	0,00€
Despesa Corrente	50.500,00€	50.500,00€
Despesa de Capital	6.000,00€	45.729,00€
Geral	96.229,00€	96.229,00€

O aumento ou anulação da receita implica necessariamente um reforço ou diminuição da despesa prevista, no sentido de dar cumprimento ao princípio orçamental do equilíbrio total, preconizado no n.º 1, do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o qual supõe que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, conjugando com o n.º 2, do mesmo artigo, o qual prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, que se cifram no montante de 466.145,67€.

Pode-se assim constatar, através da análise ao Resumo do Orçamento 2019 que, aquando da elaboração dos documentos previsionais (previsão), esta regra encontra-se firmada/validada, no entanto a nível de execução, conforme Mapa de Fluxo de Caixa, esta regra não se verifica, atendendo a que a despesa corrente paga, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos é superior às receitas corrente líquidas.

Efetivamente o Município tem vindo a controlar este princípio, na execução mas, nem sempre é possível atendendo à natureza das despesas correntes, pois não podemos descurar que as despesas de grande volume encontram-se registadas em despesas correntes consideradas como despesas de funcionamento, nomeadamente Encargos de Instalação, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos, Educação, Vencimentos, Encargos Sociais entre outras, sendo obrigatório a sua liquidação e daí resultar esta diferença.

Para tal, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e as Propostas de Orçamento, assim como as respetivas Revisões.

Face ao exposto, proponho, à Câmara Municipal a aprovação da 4.ª modificação orçamental às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, para posterior submissão e aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Contratualização de um empréstimo de médio/longo prazo, para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito dos Quadros de Compromissos do PARU e do PROVERE, até ao montante de € 109.252.60:

Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri, foi presente a seguinte **Análise das Propostas:**

“No passado dia 18 de julho de 2019 (Ata n.º 16/2019) foi aprovado pela Câmara Municipal, sob proposta do Exmo. Sr. Presidente, a abertura do procedimento de “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para a contrapartida nacional de quatro cofinanciado pelo FEDER, no Quadro de Compromisso do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio e do PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, até ao montante de 109.252,60€”, com convite à Caixa Geral de Depósitos, S.A, Banco Santander Totta, S.A, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL e Millennium BCP.

A apresentação das propostas teve como data limite as 16H do dia de hoje, momento temporal em que o júri procedeu à abertura das propostas a que se reporta a presente análise que irá ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião do dia 01 de agosto.

A apresentação das propostas, de acordo com a deliberação camarária de 18/07/2019, deverá obedecer aos termos e condições abaixo descritas:

- **Finalidade:** “Financiamento da contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciado pelo FEDER, no Quadro de Compromisso do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio e do PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos”;
- **Montante máximo de empréstimo a contratar:** até ao montante de 109.252,60€;
- **Prazo do Empréstimo de MLP:** 20 anos;
- **Período de Carência:** sem período de carência;
- **Utilização do Capital:** o montante contratualizado será utilizado na proporcionalidade em que for solicitado pela autarquia para a execução do projeto;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses, na base de 360 dias, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros;
- **Comissões:** isento de comissões;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Prazo para a entrega das propostas:** 16H do dia 29 de julho;
- **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo;
- **Amortização:** As entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito deverão prever na proposta de clausulado do contrato

de empréstimo, sob pena de exclusão, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º, mediante apresentação de plano de amortização;

- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes.
- **Critério de desempate das propostas:** será dada preferência à proposta da instituição que tenha maior número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2014 a 2018).

1. Da verificação da instrução das propostas

Das propostas apresentadas retiramos os seguintes dados gerais:

Instituição bancária	Data e hora de entrada de proposta	Montante do empréstimo	Taxa de juro Euribor a 6 meses (29/07/2019)	Prazo de manutenção da Proposta apresentada	Comissões/ penalizações	Modalidade das prestações	Plano de amortização	Taxa de Juro
Banco Santander Totta, SA	09H01 do dia 29/07/2019	109.252,60€	- 0,351% (Anexo A)	120 dias a contar da data da apresentação da proposta	Isento de comissões	Prestações mensais, constantes iguais e sucessivas de capital e juros	Sim	Euribor a 6 meses com <i>Floor</i> de zero em vigor no início de cada período de contagem de juros + <i>spread</i> de 1,75%, arredondado à milésima superior.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.	14H52 do dia 29/07/2019			1 mês a contar da data da apresentação da proposta	Isento de comissões	Prestações mensais, constantes iguais e sucessivas de capital e juros	Sim	Euribor a 6 meses acrescida de um <i>Spread</i> de 0,98%, sendo que em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do <i>spread</i> .
Caixa Geral de Depósitos, SA	14H54 do dia 29/07/2019			60 dias	Isento de comissões	Prestações mensais, constantes iguais e sucessivas de capital	Sim	O capital em dívida vence juros à taxa de 1%, acrescido de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de referência
Millennium BCP	Não apresentou proposta							

Reportando-nos à concreta análise das propostas rececionadas, constatamos que o **Banco Santander Totta, SA** propõe uma taxa Euribor a 6 meses com *Floor* de zero em vigor no início de cada período de contagem de juros acrescida de **Spread de 1,75%** arredondado à milésima superior, anexando para o efeito o plano de amortização. Da proposta submetida podemos ainda concluir que a instituição bancária não apresenta comissões, não tem período de carência, aceita a condição imposta pelo município no que diz respeito à forma de utilização do capital a financiar e ainda refere que as garantias serão as decorrentes da Lei. Resumidamente poder-se-á verificar que esta operação financeira, a ser contratualizada com esta instituição, teria **um encargo, a esta data, de 126.177,06€ para 20 anos [capital (109.252,60€) + juros (16.924,46€)]**.

Relativamente à proposta apresentada pela **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, esta propõe uma taxa Euribor a 6 meses acrescida de um **Spread de 0,98%**, sendo que em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do Spread, assim como instruiu a proposta com os documentos necessários, incluindo o plano de amortização para o período global do contrato e estimativa anual de juros. Por fim concluímos também que a instituição bancária não cobra comissões, nem faz referência à aceitação da condição imposta pelo município no que diz respeito à forma de utilização do capital a financiar, nem ao período de carência nem às garantias, presumindo o Júri a sua aceitação. Resumidamente poder-se-á verificar que esta operação financeira, a ser contratualizada com esta instituição, terá **um encargo, a esta data, de 120.353,35€ para 20 anos [capital (109.252,60€) + juros (11.100,75€)]**.

No que diz respeito à proposta apresentada pela **Caixa Geral de Depósitos, SA**, esta propõe uma taxa de **1%**, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de referência, sendo que a mesma se encontra instruída com os documentos necessários, incluindo o plano de amortização para o período global do contrato e estimativa anual de juros. Da proposta submetida podemos ainda concluir que a CGD não apresenta comissões, que as garantias serão as receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas e aceita a condição imposta pelo município no que diz respeito à forma de utilização do capital a financiar. Por fim conclui que, pese embora não faça referência ao período de carência, presume este Júri que serão respeitadas as condições do convite. Resumidamente poder-se-á verificar que esta operação financeira, a ser contratualizada

8

com esta instituição, teria **um encargo, a esta data, de 120.587,18€ para 20 anos [capital (109.252,60€) + juros (11.334,58€)]**.

Em último dar conta de que sobre a instituição bancária Millennium BCP, não recairá qualquer análise uma vez que a mesma não apresentou qualquer proposta ao convite efetuado pelo Município.

2. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual

Neste ponto abordar-se-á a amortização de capital acrescido de juros e/ou encargos das propostas apresentadas tendo por base o valor de 12 meses de contrato, atento ao referencial do valor monetário a contratualizar e de acordo com o princípio de que a “as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º da mesma disposição legal”.

No que diz respeito ao **Banco Santander Totta, SA**, procedeu-se à análise do plano de amortização remetido, o que nos que permite concluir pelo cumprimento da condição estabelecida no n.º 11 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual. Apura-se ainda, que o serviço da dívida ao longo do período de vigência do contrato é constante, igual e sucessivo.

Relativamente à **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, procedeu-se à análise do plano de amortização remetido, o que nos que permite concluir pelo cumprimento da condição estabelecida no n.º 11 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual. Apura-se ainda, que o serviço da dívida ao longo do período de vigência do contrato é constante, igual e sucessivo.

Da análise ao plano de amortização entregue pela **Caixa Geral de Depósitos, S.A**, podemos concluir que o cálculo das amortizações médias para o empréstimo, nos termos do n.º 11 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, se encontra cumprido, pese embora o serviço da dívida ao longo do período de vigência do contrato não seja constante, igual e sucessivo.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ANUAL DO EMPRÉSTIMO					
Condições da Amortização Anual do Empréstimo		Legislação	Banco Santander Totta, SA	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (Crédito Agrícola)	Caixa Geral de Depósitos (CGD)
(a) Capital	109.252,60€	✓ N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI; ✓ N.º 11 do art.º 51.º do RFALEI	Amortização anual cumprida (4.733,56€)	Amortização anual cumprida (4.969,27€)	Amortização anual cumprida (4.959,52€)
(b) Prazo do contrato (anos)	20				
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	5.462,63€				
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	<u>4.370,10€</u>				

3. Serviço da Dívida

Neste ponto procederemos pela exposição gráfica e sucinta do serviço da dívida de modo a que sejam perceptíveis os encargos totais que serão suportados com o empréstimo a realizar.

Denominação da instituição bancária	Spread proposto	Juros	Comissões	Total do serviço da dívida	Observações
Banco Santander Totta, Sa	1,75%	16.924,46€	Isento	126.177,06€	Anexo I
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (Crédito Agrícola)	0,98%	11.100,75€	Isento	120.353,35€	Anexo II
Caixa Geral de Depósitos, SA	1%	11.334,58€	Isento	120.587,18€	Anexo III

4. Conclusão

Extraídos os elementos necessários das propostas apresentados podemos concluir que a que apresenta o Spread mais baixo é o da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (0,98%), seguida da Caixa Geral de Depósitos (1%) e do Banco Santander Totta, SA (1,75%).

Feito o enquadramento legal da operação e aferidas as condições constantes das propostas apresentadas pelas instituições bancárias, concluímos que a proposta submetida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, apresenta as condições mais vantajosas para a contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciado pelo FEDER, no Quadro de Compromisso do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio e do PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, até ao montante de

109.252,60€”, classificando-a assim, em 1.º lugar no procedimento, seguida, em 2.º lugar, pela proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos e em 3.º lugar a proposta apresentada pelo Banco Santander Totta, SA.

Pelo exposto, entende o Júri que a Câmara Municipal está em condições de dar preferência à proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL e submeter a contratação deste empréstimo à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a al. f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esclarece-se que, os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, deverão ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual, assim como os encargos plurianuais a ele associados, pelo que deverá o plano de amortização sujeito a aprovação daquele órgão. À consideração superior.” --

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, com os fundamentos da análise do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. DIVERSOS:

1. Dia internacional da juventude:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Dia Internacional da Juventude celebra-se a 12 de Agosto, por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de Agosto de 1998.

Na sua resolução, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, procurando promover o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade e pela solidariedade, pediu aos governos mundiais, sociedade civil, indivíduos e comunidades, para apoiar as atividades a nível local e internacional de modo a marcar o evento. Pretende-se, assim, que seja um evento cada vez mais visível, com a participação de entidades e jovens.

Considerando a importância desta data, o Instituto Português do Desporto e Juventude com a conjugação de esforços interministeriais e autárquicos, articulados com iniciativas privadas, procurará, mais uma vez, criar condições para proporcionar aos



jovens dos 12 aos 29 anos, no dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude, um Dia institucionalizado e diferente.

Não obstante, atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe, à semelhança do ano transato, facultar a gratuidade no acesso ao serviço da Piscina Municipal Descoberta, para jovens dos 12 aos 29 anos, durante todo o dia, de modo a marcar o Dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Renovação das bancas de venda a produtores locais:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A venda ambulante no território concelhio de Mesão Frio é enquadrada pelo Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio, doravante designado por RCRNS, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2014.

No cumprimento do estabelecido no citado Regulamento foi deliberado, na reunião camarária de 16 de junho (ata n.º 13/2017), que a atribuição dos locais de venda ambulante de produtos regionais se faria por afetação direta aos produtores locais. Decidida a forma de atribuição, foi, por deliberação camarária de 20 de julho (ata n.º 15/2017), determinado que, para a ocupação daqueles locais, os produtores teriam de entregar nos serviços a Declaração de início de atividade, devidamente reportada na Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o registo de atividade de vendedor ambulante na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) e proceder à liquidação da respetiva taxa. A atribuição de cada local de venda tem a duração de 1 ano, findo o qual teriam de solicitar a sua renovação até 30 de junho de cada ano civil.

Nos termos das citadas deliberações, foram rececionadas nos serviços vários pedidos de renovação para os locais de venda designados, com exceção da banca n.º 3, que ficou vaga:

<i>Banca nº</i>	<i>Nome do agricultor</i>	<i>Localização da banca</i>	<i>Situação/pedido</i>
1	Armando Ferreira	Ribeira da Rede	Entrada nº 4362, de 27 /06/2019
2	Aires Ribeiro de Araújo	Ribeira da Rede	Entrada nº 4403, de 28/06/2019
3	Não foi solicitada a renovação - Livre	Ribeira da Rede	Entrada nº 4458, de 02/07/2019
4	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede	Entrada nº 4276, de

1

5	Maria Rosa da Conceição Fonseca Martins	Ribeira da Rede	24/06/2019 Entrada nº 4176, de 19/06/2019
6	Patrícia da Conceição Mondim Rodrigues	Ribeira da Rede	Entrada nº 4406, de 28/06/2019
7	Alfredo Gil Fonseca	Banduja	Entrada nº 3842, de 07/06/2019
8	Horácio dos Santos Ermida Fonseca	Banduja	Entrada nº 4357, de 27/06/2019
9	Maria Cristina Rodrigues Lourenço	Imaginário	Entrada nº 4122, de 18/06/2019
10	Maria da Graça Rodrigues Fonseca	Imaginário	Entrada nº 4144, de 18/06/2019

Tendo em vista a elaboração de proposta para a atribuição dessa banca n.º 3, foram contactados todos os interessados no anterior procedimento e que não tinham sido contemplados, os quais manifestaram, agora, o seu desinteresse.

A utilização daquele equipamento está sujeita a uma taxa anual de 41,22€, nos termos do artigo 49º do RCRNS e do artigo 13º, n.º 1 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (Tabela Anexo I – Atualização para 2019), que deverá ser liquidada impreterivelmente até ao dia 8 de agosto de 2019. A não liquidação da taxa, nos prazos indicados determina a desocupação imediata daquele local de venda.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara aprove, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 21º, do n.º 1 do artigo 33º e do artigo 48º do RCRNS, a renovação da ocupação, por mais um ano, e atribuição destes postos de venda, nos termos e condições constantes da presente proposta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Fixação de preços:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado a 26 de julho p.p., proferido no uso das competências do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que, mediante proposta da Sra. Vereadora Cristina Major, aprovou os preços de venda ao público de copos (€ 0,50) e canecas (€ 1,00), reutilizáveis, alusivos à Feira do Petisco, para serem disponibilizados neste evento. -----

4. Rali Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A realização de espetáculos desportivos relacionados com veículos motorizados tem sido uma aposta deste executivo, não só como forma de aproximação da comunidade

local àquele tipo de desporto, como se traduz num importante veículo de desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado turismo desportivo.

O turismo desportivo visa não só a prática de desporto nos locais de viagem mas também a visitação de um local por força da realização de um espetáculo de natureza desportivo. É a compreensão desta relação e, conseqüentemente, o estabelecer de um maior rigor no quadro conceptual que permita potenciar o desenvolvimento sustentável do segmento de mercado do turismo de prática desportiva, seja enquanto motivação principal ou como complemento de outras motivações turísticas como forma de desenvolvimento sustentável de uma localidade.

A prova desportiva “ Rali Município de Mesão Frio” consta das provas oficiais apoiadas pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, facto que dá a este concelho visibilidade não só a nível local como nacional. A realização de um rali do campeonato regional em Mesão Frio representa um desafio diferente para todos os inscritos, dadas as características geográficas do traçado. O sucesso social e comercial que tem sido alcançado com a realização da prova no território do Concelho, justifica a adesão à organização da reedição, nos dias 24 e 24 de agosto, da prova Rali Município de Mesão Frio, a contar para o Campeonato de Ralis Norte FPAK, o 2.º Desafio Kumbo Tyres e o Troféu de Ralis Team BAIA 2019.

Esta realização, pela sua complexidade, envolve encargos financeiros apreciáveis, dos quais o Município não se pode abstrair, sob pena de comprometer a sua concretização, de que se destaca o pagamento ao Clube Automóvel da Régua, entidade responsável pela Organização da Prova, da importância de € 4.500,00, acrescida de IVA. A esta importância acresce a assunção pelo Município dos encargos com as seguintes tarefas:

- o Policiamento das ruas afetas ao Rali, de acordo com as necessidades obrigatórias à salvaguarda de todas as condições de Segurança;
- o Disponibilização de salas e espaços para: Secretariado, Segurança da Prova, Direção da Prova, Sala para reuniões do Colégio de Comissários Desportivos, Sala de Imprensa, Espaços de arrecadação de Equipamentos “Espaço” de afixação e painéis de publicação dos Documentos Oficiais;
- o Disponibilização de telefones e internet com capacidade de utilização de acordo com as exigências;
- o Impressão dos Road-Books, dos Planos de Segurança, dos Crachás e Placas dos Carros e sua plastificação para as respetivas identificações, de acordo com o orçamento a fornecer posteriormente;

- o Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal na montagem dos diversos espaços da Prova e, colocação e distribuição dos respetivos meios de delimitação e de segurança, grades, jerseys, quer nos troços, como no parque fechado, parque de assistência, parques de reagrupamento, estacionamento e acessos condicionados ao desenrolar da Prova e aos Carros Oficiais e aos identificados;
- o Criação de imagem e impressão de Flyeres e Cartazes;
- o Disponibilização de troféus para oferta;
- o Assegurar a alimentação, para um jantar, no dia 24 de agosto, até ao limite de 100 pessoas.

Para a concretização deste evento, propondo que a Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove esta realização nas condições expostas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

8